CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB- CACS-FUNDEB

TORNAMOS PÚBLICAS AS ATAS DOS PARECERES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TRIMESTRAIS.

1- ATA E PARECER DO 2º TRIMESTRE DE 2025.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação CACS – FUNDEB reuniu-se na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e após análise sobre o acompanhamento e o controle da repartição do Fundo, é de parecer **REPROVADO**, em votação nominal entre os titulares, com oito (**08** votos) **reprovado** e **zero (02** votos) **aprovado com ressalva, zero(0** votos) **Aprovado**. Em ato continuo constando em listagem **Nove (08)** conselheiros votantes, **e treze (13) conselheiros presentes**, sobre a transferência e aplicação dos recursos do referido fundo e declara que as contas do **2° trimestre do exercício de 2025,** foram analisadas de acordo com a Legislação em vigor. Ao analisar todas as prestações de Contas apresentadas a este conselho da data de 01/04/2025 à 01/06/2025 o PARECER do 2º Trimestre de 2025 foi **REPROVADO** por este colegiado e pudemos constatar as seguintes supostas irregularidades, identificadas nos extratos Bancários das contas Banco Santander, AG: 0254 CC: 45.000001-3 vinculada ao CNPJ:46.523.148.0001/60 – Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, Conta Corrente Banco do Brasil, AG: 4584 e Conta Corrente: 17879-9 Conta FUNDEB vinculada ao CNPJ: 46.523.148.0001/60 – Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu e Conta Corrente Banco Santander AG: 0254, CC: 450001492 vinculada ao CNPJ: 30.472.479/0001-20 Secretaria Municipal De Embu Guaçu: Cabe destacar que em 01/06/2025 não houve transferências Do Banco do Brasil – FUNDEB para uma conta da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu Banco Santander.

O conselheiro Rodrigo justifica sua aprovação com ressalva com a seguinte colocação:

1. É legal a retenção do IRRF sobre salários pagos com o FUNDEB, pois constitui receita própria do Município (art. 158, I CF).
2. Não é legal a prática de transferir valores da conta do FUNDEB para a conta geral da Prefeitura, pois viola o art. 7º, §2º da Lei 14.113/2020 e compromete a transparência e rastreabilidade dos recursos do Fundo.
3. O procedimento correto é a retenção do IRRF na folha e o recolhimento via DARF, sem movimentar a conta FUNDEB, garantindo que os recursos permaneçam na finalidade exclusiva de manutenção e desenvolvimento da educação básica.

A conselheira Marilia justifica sua aprovação com ressalva, recomendando que o setor de financias apresente qual a recomendação técnica utilizada para movimentações da conta do FUNDEB.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e, para constar, foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos conselheiros presentes.

Embu-Guaçu, 21 de agosto de 2025.

Priscila Duarte Baldini
Presidente

Vanessa Brito Mendes
Vice-Presidente

CACS-FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Embu-Guaçu, 21 de Agosto de 2025.

Lista de Presença	
Adriano de Souza Marquezine	Ausência
Edneusa de Oliveira Silva Franque	Ausência
Elisangela Sousa Santos	Ausência
Erika Yuliana Vera Zuniga	Ausente
Márcia Regina dos Santos Pombo	REPROVADO
Fernanda Roberta Aleixo	Ausência
Gisele Aparecida Gonçalves Freitas	REPROVADO
Gliá de Andrade Macedo	Ausência
Hosana da Silva Matos	Ausência
Jessica Oliveira de Souza	Ausência
Juliana dos Santos Braga	REPROVADO
Josélia Fernanda Ferreira da Silva	Ausência injustificada
Liana de Moraes Domingues	REPROVADO
Lucimara Braulino dos Santos	Ausência injustificada
Paulo Rossi Junior	REPROVADO
Gerson Gomes de Magalhães	REPROVADO
Maria Edite Elias Diniz	REPROVADO
Maurício José Morando de Oliveira	REPROVADO
Neide Regina Silva da Hora	Ausência
Marilia Fernanda Martins Schunck	APROVADO COM RESSALVA
Priscila Duarte Baldini	APROVADO COM RESSALVA
Rodrigo Alves da Silva	Ausência
Rosangela de Lima	REPROVADO
Sônia Nagano Gonzales	REPROVADO
Vanessa Brito Mendes	

Vanessa brito mendes
Secretaria

Priscila Duarte Baldini
Presidente